



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 851, de 9 de fevereiro de 2009.

EXTINGUE CARGOS QUE ESPECIFICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E ALTERA A ESTRUTURA DO ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 513/2003) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

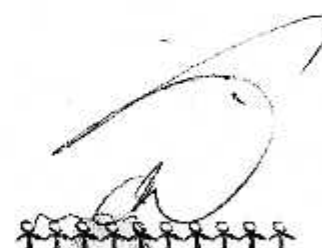
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos em comissão de assessoramento da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania abaixo elencados:

- 1 – Coordenadoria de Planejamento e Gestão**
 - Coordenador de Planejamento e Gestão;
- 2 – Núcleo de Controle Interno**
 - Chefe do Núcleo de Controle Interno;
- 3 – Núcleo de Gestão de Pessoal**
 - Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoal;
- 4 – Núcleo de Orçamento e Finanças**
 - Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças;
- 5 – Coordenadoria Executiva dos Conselhos**
 - Coordenador Executivo dos Conselhos;
- 6 – Núcleo de Integridade Institucional.**
 - Chefe do Núcleo de Integridade Institucional;
- 7 – Coordenadoria de Proteção Social Especial**
 - Coordenador de Proteção Social Especial;
- 8 – Núcleo de Ações Sócio-Educativas**
 - Chefe do Núcleo de Ações Sócio-Educativas;
- 9 – Núcleo de Inclusão Produtiva**
 - Chefe do Núcleo de Inclusão Produtiva;
- 10 – Coordenadoria do PETI**
 - Coordenador do PETI;
- 11 – Departamento de Proteção Social Básica**

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará



Mauriti
ADMINISTRAÇÃO DO POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

- Chefe do Departamento de Proteção Social Básica;
- 12 – Coordenadoria de Ação Comunitária
 - Coordenador de Ação Comunitária;
- 13 – Coordenadoria de Desenvolvimento Humano
 - Coordenador de Desenvolvimento Humano;
- 14 – Núcleo de Apoio à pessoa com Deficiência
 - Chefe do Núcleo de Apoio à pessoa com Deficiência;
- 15 – Núcleo de Apoio às políticas para a Juventude
 - Chefe do Núcleo de Apoio às políticas para a Juventude;
- 16 – Núcleo de Apoio à Geração de Trabalho e Renda
 - Chefe do Núcleo de Apoio à Geração de Trabalho e Renda;
- 17 – Coordenadoria de Atenção à Terceira Idade
 - Coordenador de Atenção à Terceira Idade;
- 18 – Núcleo de Acompanhamento Sócio-Educativo/Sede
 - Chefe do Núcleo de Acompanhamento Sócio-Educativo/Sede;
- 19 – Núcleo de Acompanhamento Sócio-Educativo/Palestina do Cariri
 - Chefe do Núcleo de Acompanhamento Sócio-Educativo/Palestina do Cariri;
- 20 – Núcleo de Acompanhamento Sócio-Educativo/Buritizinho
 - Chefe do Núcleo de Acompanhamento Sócio-Educativo/ Buritizinho;
- 21 – Núcleo de Acompanhamento Sócio-Educativo/Umburanas
 - Chefe do Núcleo de Acompanhamento Sócio-Educativo/ Umburanas;
- 22 – Núcleo de Acompanhamento Sócio-Educativo/Brejo Grande
 - Chefe do Núcleo de Acompanhamento Sócio-Educativo/ Brejo Grande;
- 23 – Departamento de Vigilância Sócio-Assistencial
 - Chefe do Departamento de Vigilância Sócio-Assistencial;
- 24 – Coordenadoria de Pesquisa, Acompanhamento e Avaliação
 - Coordenador de Pesquisa, Acompanhamento e Avaliação;
- 25 – Núcleo de Apoio à Pesquisa Social
 - Chefe do Núcleo de Apoio à Pesquisa Social;

Art. 2º - A estrutura do assessoramento superior da Secretaria Municipal de Educação passa a vigorar com a presente redação:

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 – Gabinete do Secretário

- Secretário de Educação;
- Secretário Adjunto de Educação.

5.2 – Departamento de Comunicação e Eventos.

- Chefe do Departamento de Comunicação e Eventos;

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar -Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

- 5.2.1 – Coordenadoria de Comunicação
 - Coordenador de Comunicação;
- 5.2.2 – Núcleo de Imprensa
 - Chefe do Núcleo de Imprensa;
- 5.2.3 – Núcleo de Documentação
 - Chefe do Núcleo de Documentação;
- 5.3 – Departamento de Ensino Infantil e Fundamental
 - Chefe do Departamento de Ensino Infantil e Fundamental;
- 5.3.1 – Coordenadoria de Suporte Institucional e Técnico
 - Coordenador de Suporte Institucional e Técnico;
- 5.3.1.1 – Núcleo de Articulação
 - Chefe do Núcleo de Articulação;
- 5.3.2 – Coordenadoria de Acompanhamento Pedagógico
 - Coordenador de Acompanhamento Pedagógico;
- 5.3.3 – Coordenadoria de Ensino e Apoio Pedagógico
 - Coordenador de Ensino e Apoio Pedagógico;
- 5.3.3.1 – Núcleo de Ensino e Apoio Pedagógico
 - Chefe do Núcleo de Ensino e Apoio Pedagógico
- 5.3.4 – Coordenadoria de Projetos Pedagógicos Experimentais;
 - Coordenador de Projetos Pedagógicos Experimentais;
- 5.3.4.1 – Núcleo de Projetos Pedagógicos Experimentais;
 - Chefe de Núcleo de Projetos Pedagógicos Experimentais;
- 5.3.5 – Coordenadoria de Ações Socioeducativas;
 - Coordenador de Ações Socioeducativas;
- 5.3.5.1 – Núcleo de Ações Sócio-Educativas
 - Chefe do Núcleo de Ações Sócio-Educativas;
- 5.3.5.2 – Núcleo de Assistência ao Educando;
 - Chefe do Núcleo de Assistência ao Educando
- 5.3.5.3 – Núcleo de Matrícula;
 - Chefe do Núcleo de Matrícula;
- 5.3.6 – Coordenadoria de Ensino Fundamental
 - Coordenadoria de Ensino Fundamental;
- 5.3.7 – Coordenadoria da Merenda Escolar
 - Coordenadoria da Merenda Escolar;
- 5.3.7.1 – Núcleo de Cardápio
 - Chefe do Núcleo de Cardápio;
- 5.3.7.2 – Núcleo de Distribuição
 - Chefe do Núcleo de Distribuição;
- 5.3.7.3 – Núcleo de Armazenamento

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

- Chefe do Núcleo de Armazenamento;
- 5.3.8 – Coordenadoria de Gestão Escolar do Ensino Infantil e Fundamental
 - Coordenadoria de Gestão Escolar do Ensino Infantil e Fundamental;
- 5.3.8.1 – Núcleo de Educação Fundamental
 - Chefe do Núcleo de Educação Fundamental;
- 5.3.8.2 – Núcleo de Educação Infantil
 - Chefe Núcleo de Educação Infantil;
- 5.3.8.3 – Núcleo de Projetos de Educação Especial
 - Chefe do Núcleo de Projetos de Educação Especial
- 5.3.9 – Coordenadoria de Gestão Administrativa
 - Coordenador de Gestão Administrativa
- 5.3.9.1 – Núcleo de Apoio Administrativo
 - Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo;
- 5.3.9.2 – Núcleo de Gestão Participativa
 - Chefe do Núcleo de Gestão Participativa
- 5.3.9.3 – Núcleo de Suprimento da Rede Escolar;
 - Chefe do Núcleo de Suprimento da Rede Escolar
- 5.3.9.4 – Núcleo de Almoxarifado
 - Chefe do Núcleo de Almoxarifado;
- 5.3.9.5 – Núcleo de Patrimônio;
 - Chefe do Núcleo de Patrimônio
- 5.3.9.6 – Núcleo de Recursos Humanos
 - Chefe do Núcleo de Recursos Humanos;
- 5.3.9.7 – Núcleo de Planejamento, Orçamento e Controle Interno
 - Chefe do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Controle Interno;
- 5.3.10 – Coordenadoria de Apoio à Nucleação
 - Coordenador de Apoio à Nucleação
- 5.3.11 – Coordenadoria de Transporte Escolar
 - Coordenador de Transporte Escolar
- 5.4 – Departamento de Dados Estatísticos
 - Chefe do Departamento de Dados Estatísticos;
- 5.4.1 – Coordenadoria de Dados Estatísticos;
 - Coordenador de Dados Estatísticos;
- 5.4.1.1 – Núcleo de Cadastro e Estatística Escolar;
 - Chefe do Núcleo de Cadastro e Estatística Escolar;
- 5.4.1.2 – Núcleo de Informações Escolares;
 - Chefe do Núcleo de Informações Escolares
- 5.5 – Departamento de Acompanhamento e Controle Social
 - Chefe do Departamento de Acompanhamento e Controle Social;

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

5.5.1 - Coordenadoria Executiva dos Conselhos

- **Coordenador Executivo dos Conselhos**

5.6 – Departamento de Educação de Jovens e Adultos

- **Chefe do Departamento de Educação de Jovens e Adultos;**

5.7 – Departamento de Supervisão Escolar;

- **Chefe de Departamento de Supervisão Escolar;**

5.7.1 – Coordenadoria de Supervisão Escolar;

- **Coordenador de Supervisão Escolar;**

5.7.2 – Núcleo de Supervisão Escolar;

- **Chefe do Núcleo de Supervisão Escolar**

5.8 – Departamento de Estruturação a Rede Física Escolar

- **Chefe de Departamento de Estruturação a Rede Física Escolar**

5.8.1 – Coordenadoria de Planejamento e Acompanhamento das Obras da Rede Escolar;

- **Coordenador de Planejamento e Acompanhamento das Obras da Rede Escolar**

5.8.1.1 – Núcleo de Adequação e Manutenção da Rede Escolar;

- **Chefe do Núcleo de Adequação e Manutenção da Rede Escolar**

5.8.2 – Coordenadoria de Convênios e Contratos;

- **Coordenador de Convênios e Contratos;**

5.8.2.1 – Núcleo de Prestação de Contas

- **Chefe do Núcleo de Prestação de Contas**

5.9 – Departamento de Cultura

- **Chefe do Departamento de Cultura;**

5.9.1 – Coordenadoria de Artes

- **Coordenador de Artes**

5.9.2 – Núcleo de Apoio às Bibliotecas

- **Chefe do Núcleo de Apoio às Bibliotecas;**

5.9.3 – Núcleo de Eventos

- **Chefe do Núcleo de Eventos;**

5.10 – Departamento de Desporto

- **Chefe do Departamento de Desporto;**

5.10.1 – Núcleo de Futebol

- **Chefe do Núcleo de Futebol;**

5.10.2 – Núcleo de Esporte

- **Chefe do Núcleo de Esportes;**

5.11 – Departamento de Juventude

- **Chefe do Departamento de Juventude;**

5.11.1 – Núcleo de Juventude

- **Chefe do Núcleo de Juventude;**

5.11.2 – Núcleo de Apoio às políticas para a Juventude

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

- **Chefe do Núcleo de Apoio às políticas para a Juventude;**
- 5.11.3- Núcleo de Eventos
- **Chefe do Núcleo de Eventos;**

Art. 3º - Os cargos estabelecidos nesta lei passarão a ser remunerados na forma descrita no Anexo Único da Lei Municipal nº 847/2008.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta lei, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% do valor total fixado no Orçamento para o exercício financeiro de 2.009, mediante utilização de recursos provenientes:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64;
- b) reserva de contingência;
- c) excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas;
- d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 9 de fevereiro de 2009.


ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará


Mauriti
ADMINISTRAÇÃO DO POVO